



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 079 /2022.

Institui Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose:

- I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- II - conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;
- III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;
- IV - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;
- V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;
- VI - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;
- VII - estabelecer a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose a realizar-se anualmente na semana do dia 13 de março - data em que se comemora a realização da 1º Endo Marcha no Brasil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação



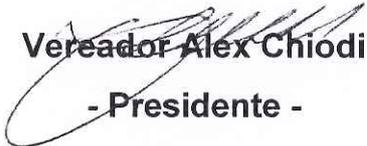
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

social, através da Secretaria Municipal da Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Custódio, em 15 de março de 2022.


Vereador Alex Chiodi
- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

Conforme Portaria nº 879 de 12 de julho de 2016 do Ministério da Saúde, a endometriose é uma doença ginecológica definida pelo desenvolvimento e crescimento de estroma e glândulas endometriais fora da cavidade uterina, o que resulta numa reação inflamatória crônica. Ocorre quase que exclusivamente em mulheres em idade reprodutiva, de 25 a 35 anos, com prevalência estimada em 10% nessa população.

Dessa forma, considerando a porcentagem significativa de mulheres acometidas por essa doença, cabe ao Município de Contagem instituir a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a fim de desenvolver políticas públicas e assim contribuir para a saúde e qualidade de vida das mulheres contagenses.

É certo que o atendimento especializado com a atuação de equipe interdisciplinar contribuirá para a redução do tempo de detecção da doença e proporcionará melhor qualidade de vida as pacientes, que receberão o encaminhamento adequado e completo de equipe especializada. Mas para que isso ocorra faz-se necessário dar visibilidade à questão. Dessa forma, sabendo da busca incessante desta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativa pelo bem-estar social, saúde e qualidade de vida, pedimos o apoio das vereadoras e vereadores para a aprovação desta lei que institui a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.


Vereador Alex Chiodi
- Presidente -